



Processo Administrativo nº 01997-8.2012.002  
Ref.: Inspeção Geral Ordinária – 3ª Vara da Comarca de Palmeira dos Índios

**DESPACHO / OFÍCIO GCGJ N° 385 / 2012**

1. Trata-se de Relatório de Inspeção realizada na 3ª Vara da Comarca de Palmeira dos Índios, da lavra do MM. Juiz Auxiliar, Dr. Jamil Amil Albuquerque de Hollanda Ferreira, em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 29/2012, desta Corregedoria Geral da Justiça que, determinou a realização de Inspeções Gerais Ordinárias em todas as unidades jurisdicionais das Comarcas de Atalaia, Flexeiras, Matriz de Camaragibe, Palmeira dos Índios, Paripueira, Porto Calvo, Porto Real do Colégio, São José da Laje, Traipu e União dos Palmares.

2. Destarte, diante das informações que se encontram acostadas aos autos, **ACOLHO, EM PARTE**, as sugestões formuladas pelo MM. Juiz Auxiliar, ao passo que **DETERMINO**:

**Quanto à tramitação de feitos e outras questões (determinações para serem cumpridas pela unidade):**

- item 2, c e 4.3 – no tocante ao Programa “Meta 2”, do Conselho Nacional de Justiça, que sejam adotadas as providências necessárias, no prazo de 30 (trinta) dias, objetivando o julgamento dos correspondentes feitos;
- item 2, d e 4.5 – com relação aos feitos paralisados há mais de 100 (cem dias), que sejam praticados, no prazo de 60 (sessenta) dias, os atos necessários a sua regular tramitação e conclusão;
- item 2, e e 4.7 – que seja promovido o regular andamento do feito de nº 0000548-79.2011.8.02.0046, com encaminhamento, no prazo de 30 (trinta) dias, de relatório detalhado das providências efetivadas, bem assim que o Magistrado e o respectivo Escrivão passem a exercer fiscalização mais efetiva quanto aos processos cuja tramitação seja considerada prioritária na forma da lei (idoso, portadores de deficiência física ou doenças graves, réus presos e infância e juventude);
- item 2, g – que seja realizado, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o julgamento do feito atinente à improbidade administrativa em curso naquele juízo e detectado em inspeção, encaminhando-se relatório a esta CGJ ao final do prazo estipulado;
- item 2,j e 4.2 - a efetiva utilização e manutenção do sistema SIEL, com vistas à racionalização das atividades, devendo o Magistrado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, providenciar o respectivo cadastramento em mencionado sistema, sob pena da adoção das medidas administrativas cabíveis à espécie, bem como o de servidor(es) que, porventura, entenda necessário indicar para auxiliá-la na correspondente utilização, encaminhando-se a esta CGJ os devidos comprovantes quando do término do prazo oferecido;
- item 2,j e 4.4 – que a correspondente secretaria implemente, no prazo de 10 (dez) dias, cronograma de verificação dos prazos, semanalmente, nos moldes sugeridos pelo Juiz Auxiliar desta CGJ e constante no respectivo relatório de inspeção;
- item 2,j e 4.6 – que efetive, no prazo de 10 (dez) dias, a verificação de todos os processos que se encontram fora do cartório com prazo excedido, seguida das providências cabíveis para sanar esta irregularidade, inclusive a utilização dos atos ordinatórios dispostos no Provimento nº 13/2009.

**Quanto às demais sugestões do Juiz Auxiliar (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):**

- Quanto às demais sugestões do Juiz Auxiliar (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):
- item 4.1 – oficie-se ao Magistrado para que promova, no prazo de 30 (trinta) dias, o andamento de todos os processos que ainda se encontram conclusos e detectados em inspeção; e
  - item 4.8 – oficie-se ao responsável pelo Almoxarifado/Patrimônio e à DARAD, para ciência e, no âmbito de suas respectivas competências, a adoção das providências cabíveis.

3. Remetam-se cópias destes autos à Assessoria de Planejamento e Modernização do Poder Judiciário – APMP, para que seja dada ciência ao Desembargador Gestor de Metas do Tribunal de Justiça de Alagoas, quanto ao número de processos do Programa “Meta 2” ainda em trâmite na unidade inspecionada e adoção das medidas que entender necessárias.

4. Encaminhem-se os autos à Secretaria-Geral desta CGJ, para fins de publicação de todas as peças que compõem o feito no respectivo sítio eletrônico, inclusive do presente despacho, na conformidade do contido nas metas de nivelamento da e. Corregedoria

  
PODER JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR

*WJ*

Nacional de Justiça. Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciários desta CGJ, para as medidas de praxe e devido acompanhamento.

5. Utilize-se cópia do presente como ofício.

6. Cumpra-se.

Maceió, 14 de dezembro de 2012.

  
Desembargador **JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**  
Corregedor Geral da Justiça